



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Praça Rubião Júnior, 87 – Centro - CEP 18.600-400
CNPJ: 46.634.101/0001-15
Fones: (14) 3882-1315 / 3814-8161 e 3814-6394 (fax)
e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br

Of. 185/2009

Botucatu, 29 de maio de 2.009

Ilmº. Sr.
Nilton Luis Viadanna
Oficial de Gabinete

Assunto: Resposta ao requerimento 389

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, informamos que esta Secretaria tem intenção em reformar e adequar as instalações existentes no Complexo Turístico Véu de Noiva, bem como viabilizar projeto específico para o local. Entretanto há a necessidade de regularizá-lo, primeiramente.

Diante disso, notificamos que já tomamos providências junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos para realizar levantamento do local e, após parecer tomarmos as devidas providências na consecução de nossos objetivos e também dos externados no referido requerimento.

Atenciosamente,

Priscila Ribas Moreira Bossa
Assessor G.C.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Amando de Barros, 1940 - CEP 18.609-083
TeleFax (014) 3882.1290
e-mail: meioambiente@botucatu.sp.gov.br



Ofício SMMA nº 356 /2009

Botucatu, 01 de junho de 2009.

Para: Exmo. Sr. Reinaldo Mendonça Moreira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

c/c: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Requerimento nº 135/2009, de autoria do Vereador Prof. Nenê, temos a informar:

- O estabelecimento das praças, áreas verdes e áreas de lazer nos projetos de parcelamento do solo é regulado pela Lei Federal Nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.875, de 29 de Janeiro de 1999;
- A modificação de qualificação de uma dada área é processo trabalhoso e demorado, que deve ser referendado pelo Ministério Público;
- A instalação de hortas comunitárias em áreas verdes municipais pode ser fruto de contestação pelo Ministério Público, pesar disso ter constituído prática comum no passado próximo;
- Quanto à demanda de transferência da referida horta comunitária para uma praça, esta SMMA entende não ser possível, em função de limitações legais. De qualquer maneira, sugiro que sejam consultadas as secretarias municipais de Planejamento e dos Negócios Jurídicos quanto à pertinência e legalidade da mudança pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua Amando de Barros, 1940 - CEP 18.609-083

TeleFax (014) 3882.1290

e-mail: meioambiente@botucatu.sp.gov.br



Esperando ter respondido a contento as demandas apresentadas, aproveitamos o ensejo para enviar a essa Casa os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Mario Sergio Rodrigues
Engº Agrônomo, PhD
Secretário de Meio Ambiente